



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
ESTADO DO PARANÁ

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Artigo 7º - Durante a execução Orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Artigo 8º - Este orçamento foi elaborado com base nos valores de julho de 2018.
§ 1º - As dotações constantes deste Orçamento poderão ser atualizadas em 1º de janeiro de 2019, com base na variação do IGP/M, ou outro índice que venha a substituí-lo, de agosto a dezembro de 2018.

Artigo 9º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o recurso do Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:
Redução
07.000.000.0000.0.000.0.000 DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.050.000.0000.0.000.0.000 Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.0000.0000.0.000.0.000 Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000.0.000 Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000.0.000 Conservação, manutenção da infraestrutura
07.050.15.452.0008.1.158.0.000 Serviços de adequações no atestado sanitário.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 280.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o recurso do Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:
Redução
07.000.000.0000.0.000.0.000 DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.050.000.0000.0.000.0.000 Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.0000.0000.0.000.0.000 Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000.0.000 Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000.0.000 Conservação, manutenção da infraestrutura
07.050.15.452.0008.2.061.0.000 Manutenção dos serviços de Praças, Parques e Jardins.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
246 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00
08.000.000.0000.0.000.0.000 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE
08.040.000.0000.0.000.0.000 Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal
08.040.20.0000.0000.0.000.0.000 Agricultura
08.040.20.605.0000.0.000.0.000 Abastecimento
08.040.20.605.0007.0.000.0.000 Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.040.20.605.0007.2.068.0.000 Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
286 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
10.000.000.0000.0.000.0.000 ASSESSORAMENTO SUPERIOR
10.050.000.0000.0.000.0.000 Divisão de Convênios e Subvenções
10.050.04.0000.0000.0.000.0.000 Administração
10.050.04.124.0000.0.000.0.000 Controle Interno
10.050.04.124.0018.0.000.0.000 Gestão dos serviços de Convênios e Subvenções
10.050.04.124.0018.2.086.0.000 Manutenção dos serviços de Convênios e Subvenções.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
354 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
13.000.000.0000.0.000.0.000 PROCURADORIA JURÍDICA
13.020.000.0000.0.000.0.000 Coordenadoria Técnica Jurídica
13.020.04.0000.0000.0.000.0.000 Administração
13.020.04.122.0000.0.000.0.000 Administração Geral
13.020.04.122.0005.0.000.0.000 Gestão de Conteúdo, Consultoria Jurídica
13.020.04.122.0005.2.100.0.000 Manutenção dos serviços de Coordenação Técnico-Jurídica.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
436 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:
ORÇAO: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMA: 0008 - Conservação, manutenção da infraestrutura
PRODUTO: Adequação do Aterro Sanitário
AÇÃO: Construção de guarita, muro frontal, sanitários, calçadas, cerca em todo perímetro e reforma dos barracões existente.
UNIDADE DE MEDIDA Unidade
META 2018 01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018, as seguintes metas:
ORÇAO: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMA: 0008 - Conservação, manutenção da infraestrutura
PRODUTO: Adequação do Aterro Sanitário
AÇÃO: Construção de guarita, muro frontal, sanitários, calçadas, cerca em todo perímetro e reforma dos barracões existente.
UNIDADE DE MEDIDA Unidade
META 2018 01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Santo Soriani, 28 de novembro de 2018.
ALEOCIDIO BALZANELLO - Prefeito Municipal
ORIGEM: Projeto de Lei nº 069/2018 AUTORIA: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 2.806/2018

SÚMULA: ESTABELECE CRITÉRIOS E BENEFÍCIOS PARA O PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS EM ATRASO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado do Município de SERTÃOZINHO - PPI/SERTÃOZINHO 2018 - destinado a promover a regularização de créditos do Município, tributários e não tributários, ocorridos até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuzizados ou a ajuzar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - O ingresso no PPI/SERTÃOZINHO 2018 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:
§ 1º - Os contribuintes usufruam do desconto da multa e dos juros aplicados sobre o valor principal do débito nas seguintes condições para PAGAMENTO À VISTA:
I - 100% (cem por cento) de desconto para pagamento da dívida até 31 de janeiro de 2019;
II - 80% (oitenta por cento) de desconto para pagamento da dívida até 28 de fevereiro de 2019;
III - 60% (sessenta por cento) de desconto para pagamento da dívida até 30 de abril de 2019;
IV - 50% (cinquenta por cento) de desconto para pagamento da dívida até 31 de maio de 2019;
V - 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento da dívida até 30 de junho de 2019.

§ 2º - Os contribuintes usufruam do desconto da multa e dos juros aplicados sobre o valor principal da Dívida nas seguintes condições para parcelamento de débitos em SERTÃOZINHO, cujo adeso deverá ocorrer até 28 de fevereiro de 2019:
I - Em 12 vezes: 90% (noventa por cento) de juros e multas;
II - Em 24 vezes: 80% (oitenta por cento) de juros e multas;
III - Em 36 vezes: 70% (setenta por cento) de juros e multas;
IV - Em 48 vezes: 60% (sessenta por cento) de juros e multas;
V - Em 60 vezes: 50% (cinquenta por cento) de juros e multas;
VI - Em 72 vezes: 40% (quarenta por cento) de juros e multas.
§ 3º - A opção para pagamento dos créditos à vista se dará com emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM - a ser paga no ato da formalização da adesão ao programa.
§ 4º - O valor mínimo da parcela será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 5º - Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refs anteriores, poderão aderir ao REFI/SERTÃOZINHO 2018.
§ 6º - A primeira parcela deverá ser paga no ato da adesão ao programa.
§ 7º - Deferido o pedido de parcelamento, a Prefeitura Municipal promoverá a suspensão da execução fiscal, ou mesmo das medidas administrativas, relativas aos débitos incluídos no acordo.
§ 8º - A opção pelo PPI/SERTÃOZINHO 2018 importa na manutenção dos gravames decorrentes de multa e da cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Art. 3º - A adesão ao PPI/SERTÃOZINHO 2018 implica:
I - na confissão irrevogável e irretirável dos débitos fiscais;
II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como existência dos relativamente a matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV - aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas;
V - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;
VI - não atraso no pagamento de parcelas de REFI/SERTÃOZINHO anteriores;

Art. 4º - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I - através de formulário próprio;
II - distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
IV - instruído com:
a) cópia dos documentos pessoais, no caso de pessoa física e, no caso de pessoa jurídica, Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
b) instrumento de mandato, no caso de pedido apresentado por representante.
PARÁGRAFO ÚNICO - O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua inclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito.
Art. 4º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do PPI/SERTÃOZINHO 2018, com a consequente revogação do parcelamento:
I - o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III - a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFI/SERTÃOZINHO 2018;
V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFI Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuzada, restando-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 5º - A partir de 28 de fevereiro de 2019, o contribuinte que optar pelo pagamento de débitos que ainda não foram objeto de parcelamento anterior, poderá fazê-lo da seguinte forma:
I - Débitos fiscais: Em até 22 (vinte e duas) parcelas mensais, sendo que o vencimento da última parcela não poderá ter data posterior a 31 de dezembro de 2020.

II - Débitos não fiscais: Em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, devendo respeitar o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
PARÁGRAFO ÚNICO - Os contribuintes que optarem pelo parcelamento descrito no inciso I deste artigo terão desconto de 10% (dez por cento) da multa e dos juros aplicados.
Art. 6º - A Fazenda Pública Municipal procederá à cobrança de multa, juros e correção monetária em toda a Dívida Ativa lançada nos exercícios financeiros anteriores, inclusive o ano de 2018, mantido o valor principal, da seguinte forma:
I - Em 12 parcelas mensais sobre o valor principal;
II - Juros de 1,00% (um por cento) sobre o valor principal;
III - Correção Monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - I.N.P.C., calculado por mês de atraso.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal "Santo Soriani, 28 de novembro de 2018.
ALEOCIDIO BALZANELLO - Prefeito Municipal
ORIGEM: Projeto de Lei nº 070/2018 AUTORIA: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 2.807/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no orçamento do Município de Sertãozinho, para o Exercício de 2018. A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LO e Orçamento Municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação 05.000.000.0000.0.000.0.000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 05.020.000.0000.0.000.0.000 Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil 05.020.12.0000.0000.0.000.0.000 Educação 05.020.12.365.0000.0.000.0.000 Ensino Infantil 05.020.12.365.0006.0.000.0.000 Educação em Excelência; Direitos de todos. 05.020.12.365.0006.2.040.0.000 Manutenção da Educação Infantil na Escola Maria Gomes Teixeira. - 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES - 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS 157 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00	05.000.000.0000.0.000.0.000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 05.020.000.0000.0.000.0.000 Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil 05.020.12.0000.0000.0.000.0.000 Educação 05.020.12.365.0000.0.000.0.000 Ensino Infantil 05.020.12.365.0006.0.000.0.000 Educação em Excelência; Direitos de todos. 05.020.12.365.0006.2.040.0.000 Manutenção da Educação Infantil na Escola Maria Gomes Teixeira. - 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES - 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS 158 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00
--	--

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o recurso de Anulação de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.000.0000.0.000.0.000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.000.0000.0.000.0.000 Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.0000.0000.0.000.0.000 Educação
05.020.12.365.0000.0.000.0.000 Ensino Infantil
05.020.12.365.0006.0.000.0.000 Educação em Excelência; Direitos de todos.
05.020.12.365.0006.2.043.0.000 Manutenção da Educação Infantil na Escola Benedito Biasi Zanin.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
163 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.000,00
05.000.000.0000.0.000.0.000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.000.0000.0.000.0.000 Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.0000.0000.0.000.0.000 Educação
05.020.12.365.0000.0.000.0.000 Ensino Infantil
05.020.12.365.0006.0.000.0.000 Educação em Excelência; Direitos de todos.
05.020.12.365.0006.2.138.0.000 Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
486 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal "Santo Soriani, 28 de novembro de 2018.
ALEOCIDIO BALZANELLO - Prefeito Municipal
ORIGEM: Projeto de Lei nº 071/2018 AUTORIA: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 2.808/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertãozinho, para o Exercício de 2018, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.619/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2018. A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação 06.000.000.0000.0.000.0.000 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.040.000.0000.0.000.0.000 Divisão Fundo da Criança e Adolescente 06.040.08.0000.0000.0.000.0.000 Assistência Social 06.040.08.243.0000.0.000.0.000 Assistência à Criança e ao Adolescente 06.040.08.243.0012.0.000.0.000 Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos 06.040.08.243.0012.6.160.0.000 Aquisição de Veículo para Casa Abrigo. - 4.4.00.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00 06.040.08.243.0012.6.160.0.000 Aquisição de Veículo para Casa Abrigo. 1939 DESPESAS DE CAPITAL 1939 INVESTIMENTOS 1939 APLICAÇÕES DIRETAS 1939 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00	06.000.000.0000.0.000.0.000 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.040.000.0000.0.000.0.000 Divisão Fundo da Criança e Adolescente 06.040.08.0000.0000.0.000.0.000 Assistência Social 06.040.08.243.0000.0.000.0.000 Assistência à Criança e ao Adolescente 06.040.08.243.0012.0.000.0.000 Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos 06.040.08.243.0012.6.160.0.000 Aquisição de Veículo para Casa Abrigo. - 4.4.00.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00 06.040.08.243.0012.6.160.0.000 Aquisição de Veículo para Casa Abrigo. 1939 DESPESAS DE CAPITAL 1939 INVESTIMENTOS 1939 APLICAÇÕES DIRETAS 1939 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
---	--

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 939 a importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) e o cancelamento de arrecadação na fonte 939 a importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:
Redução
04.000.000.0000.0.000.0.000 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.040.000.0000.0.000.0.000 Divisão de Vigilância Sanitária
04.040.10.0000.0000.0.000.0.000 Saúde
04.040.10.304.0000.0.000.0.000 Vigilância Sanitária
04.040.10.304.0003.0.000.0.000 Vigilância em Saúde
04.040.10.304.0003.2.027.0.000 Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
071 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:
ORÇAO: Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
PROGRAMA: 0012 Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
PRODUTO: Aquisição de Veículo
AÇÃO: Aquisição de um veículo para CASALAR
UNIDADE DE MEDIDA Unidade
META 2018 01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018, as seguintes metas:
ORÇAO: Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
PROGRAMA: 0012 Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
PRODUTO: Aquisição de Veículo
AÇÃO: Aquisição de um veículo para CASALAR
UNIDADE DE MEDIDA Unidade
META 2018 01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal "Santo Soriani, 28 de novembro de 2018.
ALEOCIDIO BALZANELLO - Prefeito Municipal
ORIGEM: Projeto de Lei nº 073/2018 AUTORIA: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 2.809/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertãozinho, para o Exercício de 2018, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.619/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2018. A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação 06.000.000.0000.0.000.0.000 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.030.000.0000.0.000.0.000 Divisão de Fundo da Assistência Social 06.030.08.0000.0000.0.000.0.000 Assistência Social 06.030.08.244.0000.0.000.0.000 Assistência Comunitária Trabalhando para desenvolvimento de pessoas e famílias através de políticas de Assistência Social 06.030.08.244.0011.2.124.0.000 Aquisição de material permanente. - 4.0.00.00.00.00 1940 DESPESAS DE CAPITAL - 4.4.00.00.00.00 1940 INVESTIMENTOS - 4.4.90.00.00.00 1940 APLICAÇÕES DIRETAS - 4.4.90.52.00.00 1940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00	06.000.000.0000.0.000.0.000 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.030.000.0000.0.000.0.000 Divisão de Fundo da Assistência Social 06.030.08.0000.0000.0.000.0.000 Assistência Social 06.030.08.244.0000.0.000.0.000 Assistência Comunitária Trabalhando para desenvolvimento de pessoas e famílias através de políticas de Assistência Social 06.030.08.244.0011.2.051.0.000 Aquisição de material permanente. - 4.0.00.00.00.00 1940 DESPESAS CORRENTES - 3.0.00.00.00.00 1940 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.90.00.00.00 1940 APLICAÇÕES DIRETAS - 3.3.90.30.00.00 1940 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
---	--

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:
Redução
06.000.000.0000.0.000.0.000 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.000.0000.0.000.0.000 Divisão de Fundo da Assistência Social
06.030.08.0000.0000.0.000.0.000 Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000.0.000 Assistência Comunitária
Trabalhando para desenvolvimento de pessoas e famílias através de políticas de Assistência Social
06.030.08.244.0011.2.051.0.000 Aquisição de material permanente
- 4.0.00.00.00.00 1940 DESPESAS CORRENTES
- 3.0.00.00.00.00 1940 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.90.00.00.00 1940 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 1940 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:
ORÇAO: Divisão de Fundo de Assistência Social
PROGRAMA: 0011 Trabalhando para desenvolvimento de pessoas e famílias através de política de Assistência Social
PRODUTO: Aquisição de Material Permanente
AÇÃO: Aquisição de material permanente
UNIDADE DE MEDIDA Unidade
META 2018 01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018, as seguintes metas:
ORÇAO: Divisão de Fundo de Assistência Social
PROGRAMA: 0011 Trabalhando para desenvolvimento de pessoas e famílias através de política de Assistência Social
PRODUTO: Aquisição de Material Permanente
AÇÃO: Aquisição de material permanente
UNIDADE DE MEDIDA Unidade
META 2018 01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal "Santo Soriani, 28 de novembro de 2018.
ALEOCIDIO BALZANELLO - Prefeito Municipal
ORIGEM: Projeto de Lei nº 073/2018 AUTORIA: Poder Executivo

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal "Santo Soriani, 28 de novembro de 2018.
ALEOCIDIO BALZANELLO - Prefeito Municipal
ORIGEM: Projeto de Lei nº 074/2018 AUTORIA: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 2.810/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertãozinho, para o Exercício de 2018, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.619/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2018. A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação 06.000.000.0000.0.000.0.000 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.030.000.0000.0.000.0.000 Divisão de Fundo da Assistência Social 06.030.08.0000.0000.0.000.0.000 Assistência Social 06.030.08.244.0000.0.000.0.000 Assistência Comunitária Trabalhando para desenvolvimento de pessoas e famílias através de políticas de Assistência Social 06.030.08.244.0011.2.161.0.000 Manutenção das atividades de proteção social básica e especial. - 3.0.00.00.00
--